



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ
PUBLICADO

Em 29-04/08 / 2000

N.º 164

Noticias da Cidade

Lei nº 435/00.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para conceder isenção da taxa de cessão de uso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA,

Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder isenção da taxa de constituição referente ao lote de terreno nº 20, quadra 02, bairro Água Branca, Loteamento "Água Branca", pertencente ao Patrimônio Municipal, outorgado em favor da Igreja Evangélica Assembléia de Deus Jesus Virá, com relação jurídica de cessão de uso, conforme processo administrativo nº 11.790/99.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 13 de julho de 2000.

Dalton Borges de Mendonça
PREFEITO
SAQUAREMA - RJ

DALTON BORGES DE MENDONÇA
Prefeito Municipal